3.1.1.1.-95-Salários — cr$ 12.000,00

Total = cr$157.000,00

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1973.

[signature]

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei 2.155, de 10 de outubro de 1973

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar a dotação 4.3.1.1.-13 - Amortização da Dívida Pública, do orça-

mento em vigor, do Total de Cr$ 22.955,28.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1973.

[signature] Luiz de Souza.

[signature] Sec.

Rego e puso nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.156, de 10 de outubro de 1973

Organiza banda de música e abre crédito.

O Prefeito Municipal de Frutal por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica organizada a banda de Musica "Major Lara" com a colaboração da Prefeitura Municipal.